

Disclosure of fair value adjustment in DVA by companies exploiting biological assets

Reception of originals: 09/01/2017
Release for publication: 12/07/2018

Júlia Virgínia dos Santos Pires Maciel

Graduada em Ciências Contábeis e Ciências Biológicas

Instituição: Universidade de Brasília (UnB)

Endereço: Campus Universitário Darcy Ribeiro - Prédio da FACE/CCA

Asa Norte - Brasília – DF - CEP: 70.910-900

E-mail: jusvirginia@gmail.com

José Alves Dantas

Doutor em Ciências Contábeis

Instituição: Universidade de Brasília (UnB)

Endereço: Campus Universitário Darcy Ribeiro - Prédio da FACE/CCA

Asa Norte - Brasília – DF - CEP: 70.910-900

E-mail: josealvesdantas@unb.br

Ducineli Régis Botelho

Doutora em Ciências Contábeis

Instituição: Universidade de Brasília (UnB)

Endereço: Campus Universitário Darcy Ribeiro - Prédio da FACE/CCA - Sala AT-08/4

Asa Norte - Brasília - DF - CEP: 70.910-900

E-mail: ducineli@unb.br

Abstract

Under CPC 29, biological assets ceased to be valued at historical cost to be valued at fair value. The measurement of these assets affects the results of the company, and this variation must be evidenced in the Statement of Added Value (SAV). This paper aimed to analyze how the companies that exploit biological assets disclosure the gains and losses arising from the measurement of these items in the SAV in the years 2010 to 2016. It was identified that not all companies used the fair value to measurement its biological assets. A total of 174 financial statements were analyzed, and in 61.50% fair value was used, but there was no evidence of its variation in the SAV, and at 3.74% the fair value was not used. In the others, the information was presented as a specific line in the SAV, as other revenues or as inputs purchased from third parties (4.81%, 17.65% and 12.30%, respectively). It was not possible to identify determining patterns in the way that the fair value adjustment is evidenced by the companies, not even among companies operating in the same sector or had their statements audited by the same audit firm.

Keywords: SAV. Biological assets. Fair value adjustment.

1. Introdução

O Brasil apresenta grande potencial para atividades agrícolas, pela abundância de terras planas, além de mão de obra acessível e preparada. Historicamente o setor agrícola nacional mostra tendência crescente da participação das exportações agrícolas na balança comercial, com o agronegócio tem forte influência na economia brasileira. O agronegócio, definido por Müller (1989) como a sucessão de atividades vinculadas à produção e transformação de produtos agropecuários e florestais, tem expressiva participação na economia brasileira. Em 2015, representou cerca de 23% do Produto Interno Bruto (PIB) nacional, de acordo com Empresa Brasileira de Comunicação (EBC) (2015). Toda a cadeia do agronegócio, que envolve a fabricação dos insumos, máquinas, equipamentos e transporte até a distribuição e consumo dos produtos, forma o setor de maior valor econômico agregado em termos mundiais (RECH; OLIVEIRA, 2011).

O chamado “PIB do agronegócio”, que compreende a geração de riquezas em todas as cadeias do setor agropecuário, tende a permanecer estável, mesmo no contexto de retração da economia brasileira vivenciado a partir de 2015. Essa situação aumenta a responsabilidade da contabilidade em assegurar que os ganhos gerados na produção agrícola sejam corretamente evidenciados nas demonstrações financeiras da entidade que operam no segmento do agronegócio. Na medida em que ocorre a transformação biológica, o desenvolvimento das culturas, bem como o crescimento dos animais, gera aumento de valor para a entidade que opera com itens animais e vegetais. Tal crescimento importa em ganho patrimonial para a entidade.

Até o ano de 2009, período em que surgiu a primeira norma contábil específica para os setores de agricultura e pecuária, a ausência de normatização específica fazia com que as entidades incorporassem esse ganho patrimonial apenas no momento da venda, e utilizassem o custo histórico como base de mensuração desses ativos. Em 2009, durante o processo de harmonização das normas contábeis brasileiras aos padrões *International Financial Reporting Standards* (IFRS) editados pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) aprovou o CPC 29 – Ativo Biológico e Produto Agrícola, correlato à *International Accounting Standard* (IAS) 41, o qual define ativos biológicos como animais e plantas vivos. Rech e Cunha (2011) observam que a IAS 41 foi a primeira norma de contabilidade emitida pelo IASB para um setor específico da economia, devido ao processo de transformação biológica inerente a esses ativos. A norma estabeleceu que ativos biológicos passassem a ser mensurados pelo valor justo, ou seja, o preço que seria

recebido por sua venda em uma transação não forçada entre participantes do mercado na data da mensuração.

A implementação do valor justo como forma de mensuração de itens no patrimônio da entidade foi resultado de grandes discussões entre academia, investidores e normatizadores, pois, conforme aponta Kehl (2005), as mensurações a valor justo são mais relevantes, mas também mais subjetivas e voláteis. O mesmo autor lembra que a mensuração de ativos biológicos pelo custo histórico, apesar de ser um método mais objetivo do que a mensuração pelo valor justo, era fortemente questionada pelos estudiosos, já que evidencia a “mais valia” de ativos animais e vegetais apenas no momento da venda. A mensuração pelo valor justo reflete melhor as alterações econômicas das empresas que exercem atividade agrícola, pois no momento da colheita o ativo biológico é contabilizado e transferido para o custo de produção.

Considerando que sempre que ocorre avaliação ou reavaliação de ativos ao valor justo os resultados da entidade são afetados, isso deve ser evidenciado nas demonstrações financeiras. A Demonstração do Valor Adicionado (DVA), instituída pelo CPC 09 e obrigatória no Brasil para todas as companhias abertas a partir das previsões da Lei nº 11.638, de 28 de dezembro de 2007, representa um dos componentes do Balanço Social e tem por finalidade evidenciar a riqueza criada e distribuída pela entidade durante o exercício social. O CPC 09 estabelece os critérios para elaboração e apresentação desta demonstração. Apesar de a DVA não compor o conjunto das demonstrações de divulgação obrigatória pela *International Accounting Standard* (IAS) 1, Salotti e Santos (2015) ressaltam que estudos feitos com empresas norte-americanas desde a década de 1990 demonstraram evidências positivas quanto à utilidade e possível obrigatoriedade da divulgação dessa demonstração nos Estados Unidos da América (EUA). Os autores lembram que indicadores de desempenho baseados em valor adicionado líquido tiveram menor variabilidade e maior persistência do que indicadores equivalentes baseados em lucros ou fluxo de caixa.

Nesse contexto, tendo em vista que a reavaliação a valor justo dos ativos biológicos é fenômeno importante na transformação desses itens patrimoniais e que a DVA deve divulgar os ganhos decorrentes de adição de valor pelas entidades, conforme o CPC 09, o presente estudo tem por objetivo verificar o nível de divulgação e a forma como as informações relacionadas ao ganho ou perda decorrentes da mensuração a valor justo de ativos biológicos são evidenciadas nas DVA's das empresas que exploram ativos biológicos. Para o alcance deste objetivo serão examinadas 174 demonstrações financeiras de 31 companhias listadas na BM&FBOVESPA e que possuem ativos biológicos, compreendendo o período de 2010 –

início dos procedimentos de convergência às normas internacionais e aderência às IFRS pelo Brasil – a 2016.

O estudo contribui para o desenvolvimento da literatura sobre o *disclosure* de informações financeiras, com destaque para um setor econômico relevante para a economia brasileira, o agronegócio – cujas informações apresentam características particulares, dada a transformação e agregação de valor dos ativos biológicos. Soma-se a isso o fato de que o estudo tem por base os preceitos do valor adicionado, consubstanciados na DVA.

Além dessa seção introdutória, que contextualiza o tema e define os objetivos do estudo, o trabalho conta com: o desenvolvimento do referencial teórico, com a discussão sobre os critérios de reconhecimento e mensuração dos ativos biológicos, incluindo as pesquisas sobre o tema, além dos mecanismos de evidenciação do ajuste a valor justo no âmbito da DVA (Seção 2); a descrição dos procedimentos metodológicos aplicados na realização da pesquisa (Seção 3); a análise dos resultados empíricos (Seção 4); e as conclusões do estudo, cotejando as evidências obtidas com as previsões teóricas (Seção 5).

2. Referencial Teórico

2.1. Ativos biológicos: critérios de reconhecimento e mensuração

Conforme estabelece o item 10 do CPC 29, a empresa deve reconhecer ativos biológicos apenas quando controla o ativo como resultado de eventos passados, quando for provável que benefícios econômicos futuros associados ao ativo fluirão para a entidade, e o valor justo ou o custo do ativo puder ser mensurado de forma confiável. Estes itens devem ser mensurados a valor justo menos as despesas de venda no momento inicial e no final de cada período de competência. As variações decorrentes de ganhos ou perdas na mensuração pelo valor justo devem ser reconhecidas diretamente no resultado do período ou exercício. O item 47 do CPC 29, que dizia que a entidade deveria evidenciar método e premissas pelas quais determinou o valor justo do ativo biológico foi revogado em 03 de dezembro de 2013 pela revisão CPC 03 – Demonstração dos Fluxos de Caixa. Atualmente, a norma determina apenas que a empresa mesure o ativo de forma confiável, sempre que pretender mensurá-lo a valor justo. Caso não seja possível, deve mensurá-lo ao custo menos qualquer depreciação e perda por irrecuperabilidade acumuladas. A razão pela qual o valor justo não pôde ser mensurado de forma confiável também deve ser divulgada pela empresa.

Com relação aos ganhos e perdas de ativos biológicos de produção, Cunha et al. (2006) lembra que eles são mantidos pela empresa para produção ou fornecimento de bens e serviços, e, dessa forma, poderiam ser considerados ativos fixos tangíveis sob a ótica da IAS 16 – Imobilizado. À época da elaboração da maioria das demonstrações financeiras analisadas neste artigo, a IAS 16 excluía expressamente os ativos biológicos de sua abrangência. Entretanto, em 30 de junho de 2014, o IASB emitiu uma alteração na IAS 41 – Agricultura para as chamadas plantas portadoras. São chamadas portadoras as plantas que atendem a três requisitos: são utilizadas na produção ou fornecimento de produtos agrícolas, são cultivadas para produzir frutos por mais de um período, e têm uma probabilidade remota de serem vendidas como produto agrícola, exceto para eventual venda como sucata (IFRS Brasil, 2016). Após a maturação, a transformação biológica dessas plantas não é mais significativa na geração de benefícios econômicos futuros. O único benefício econômico obtido é pela produção da planta, e não mais por sua transformação biológica. Por esse motivo, o IASB passou a determinar que este subgrupo de plantas fosse tratado de forma análoga aos ativos imobilizados, pois seu funcionamento se equipara aos equipamentos de uma fábrica. Desta forma, deixam de ser avaliadas pelo valor justo menos as despesas estimadas de venda para serem avaliadas pelo custo deduzido da depreciação ou *impairment*. Assim, a planta portadora passa a ser tratada pela IAS 16, enquanto o produto agrícola por ela gerado permanece no escopo da IAS 41. Em 5 de novembro de 2015 o Comitê de Pronunciamentos Contábeis divulgou a Revisão CPC 08 – Custos de Transação e Prêmios na Emissão de Títulos e Valores Mobiliários, incluindo a alteração no CPC 29. A alteração mencionada é obrigatória para períodos iniciados a partir de 1º de janeiro de 2016, podendo as empresas proceder à alteração de forma antecipada. Nenhuma das empresas analisadas neste artigo adotou de forma antecipada a mudança de tratamento para as plantas portadoras.

As orientações do CPC 29 aplicam-se até a fase de colheita do produto do ativo biológico, o qual recebe a denominação de produto agrícola. A colheita do produto agrícola compreende os processos contínuos de crescimento, degeneração, produção e procriação. A partir da colheita (para ativos vegetais) ou abate (para ativos animais), aplica-se o CPC 16 – Estoques, CPC 27 – Ativo Imobilizado, ou outro CPC aplicável. Falta ao CPC 29, e também à IAS 41, o tratamento de questões referentes ao período de processamento do produto agrícola. Segundo Iudícibus et. al. (2010, p. 328), os doutrinadores contábeis entenderam que, a exemplo do que ocorre no CPC 16, em que não há normas específicas que tratem da transformação da matéria-prima em produto acabado, não haveria necessidade de tratar de

forma separada a transformação biológica e a própria atividade agrícola. Deste modo, no momento da colheita ou do abate o valor justo líquido se torna o custo inicial dos estoques.

Iudícibus et al. (2010, p.338) ressalta a importância de a empresa ter uma boa política de divulgação em notas explicativas sobre as atividades agrícolas, tendo em vista as especificidades dessas atividades. As demonstrações financeiras devem divulgar, caso a informação não esteja evidenciada de outra forma, a natureza das atividades envolvendo cada grupo de ativos biológicos, e as mensurações ou estimativas não financeiras de quantidade física de cada grupo de ativos biológicos e da produção agrícola.

2.2. Pesquisas sobre contabilização de ativos biológicos

Antes da emissão da IAS 41, existia uma lacuna no que tange à mensuração e avaliação de ativos biológicos: tanto a IAS 02 – Estoques quanto a IAS 18 – Receita, excluía expressamente de sua aplicação as atividades agrícolas (ERNST & YOUNG, FIPECAFI, 2010). Brito (2010) lembra que antes da IAS 41, as atividades agrícolas eram tratadas de maneira similar às atividades industriais, reduzindo bastante a importância do segmento agropecuário, que tem participação significativa na economia do país.

As empresas que exploram ativos biológicos possuem um desafio ainda maior no que concerne ao processo de convergência dos padrões contábeis brasileiros aos internacionais. A contabilização de ativos biológicos não possui, no âmbito internacional, tantos exemplos e precedentes como possui qualquer outro tema na contabilidade, segundo Ibracon (2008, *apud* Wanderley, Silva e Leal, 2012). Conforme menciona Wanderley, Silva e Leal (2012), o IFRS é utilizado em mais de cem países, contudo, nenhum deles é capaz de gerar tamanha quantidade de conhecimento nessa área quanto o Brasil, devido à robustez de seu mercado relacionado ao agronegócio. A Europa, por exemplo, é a maior região a adotar o IFRS, mas não possui grande desenvolvimento do agronegócio, nem grande representação desse setor no mercado de capitais.

Até por essa relevância do agronegócio para a economia nacional, pesquisas que se concentrem em avaliar o processo de divulgação das informações sobre os ativos biológicos adquirem particular importância. Nesse sentido, o estudo de Pires et al. (2017) contribuiu para o desenvolvimento da literatura a respeito do tema, ao examinarem o grau de aderência das companhias brasileiras às prescrições do CPC 29. Examinando dados de 21 empresas, no período de 2009 a 2013, concluíram que não há comportamento uniforme quanto à melhoria

do grau de evidenciação e nem quanto à correlação do nível de evidenciação à representatividade dos ativos biológicos nessas companhias.

2.3. A evidenciação do ajuste a valor justo dos ativos biológicos na demonstração do valor adicionado

A transformação biológica é o principal agente diferenciador entre ativos biológicos e demais ativos. O item 5 do CPC 29 conceitua transformação biológica como o processo de crescimento, degeneração, produção e procriação que causam mudanças quantitativas e qualitativas no ativo biológico. Tal transformação é natural, mas a empresa promove o gerenciamento dessa mudança, a fim de fornecer condições adequadas para que o processo ocorra de maneira mais rápida ou mais efetiva, através da dosagem correta de nutrientes e fertilizantes, níveis adequados de umidade, temperatura, fertilidade, luz, etc. Barros (1975, *apud* Wanderley, Silva e Leal, 2012) conceitua a agricultura como a artificialização pelo homem do meio natural, com o fim de torná-lo mais apto ao desenvolvimento de espécies vegetais e animais, elas próprias melhoradas. A atividade de gerenciamento da transformação biológica permite que a empresa agregue valor a seus ativos, de forma análoga à criação de riqueza pelas empresas que operam em outros setores, que não a atividade agrícola.

Dentre as demonstrações relacionadas no Pronunciamento Conceitual Básico do CPC, cabe à Demonstração do Valor Adicionado (DVA) a evidenciação das informações relativas à criação de riqueza pela entidade, bem como sua distribuição. De forma geral, o valor adicionado a que se refere a DVA é aquele resultante da diferença entre o valor das vendas e os insumos adquiridos de terceiros, incluindo o valor adicionado recebido em transferência, ou seja, produzidos por terceiros e transferidos à entidade. Cabe lembrar que, em princípio, a soma dos valores adicionados pelas empresas, profissionais liberais, governo e demais agentes econômicos resulta no PIB (IUDÍCIBUS et. al., 2010, p. 668).

A DVA deve ser consistente com a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), e conciliada em registros auxiliares, uma vez que sua elaboração é feita a partir de valores extraídos de outras demonstrações, especialmente da DRE – a exemplo dos ganhos e perdas decorrentes de alterações no valor justo. A DVA é fundamentada em conceitos macroeconômicos e busca apresentar a parcela de contribuição que a entidade tem na formação do Produto Interno Bruto (PIB). Destaque-se que o modelo econômico para cálculo do PIB baseia-se na produção, enquanto a contabilidade utiliza o modelo baseado na

realização da receita, adotando o regime de competência. Assim, os valores calculados segundo a ótica da Economia ou da Contabilidade são naturalmente diferentes, sendo essa diferença de caráter puramente temporal.

Estudo feito por Salotti e Santos (2015) procurou identificar como a avaliação dos ativos biológicos vem sendo tratada na elaboração e divulgação da DVA pelas empresas do mercado brasileiro, e identificou que a forma de tratamento na DVA das variações do valor justo dos ativos biológicos não tem sido homogênea. Essa heterogeneidade decorre de vários fatores, incluindo interpretações erradas ou apenas diferentes dos normativos aplicáveis. A linha de receita de venda de mercadorias, produtos e serviços, por exemplo, por vezes é utilizada para evidenciar ganhos e perdas relativos às variações a valor justo dos ativos. Outras vezes, essas alterações apareceram na linha de valor adicionado recebido em transferência. Ao analisar a divulgação de ativos biológicos na DVA de empresas brasileiras, Salotti e Santos (2015) verificaram a total falta de padrão na apresentação das informações relativas a ganhos e perdas na avaliação de tais ativos nas DVA's apresentadas no ano de 2012. Na oportunidade, foi constatado que apenas 39 empresas de um grupo de 54, extraídas a partir da base de dados da Fipecafi, adotaram o valor justo para a mensuração dos ativos biológicos. Um total de 32 empresas deste grupo de 39 simplesmente não apresentaram qualquer tipo de informação detalhada sobre os ganhos e perdas a valor justo dos ativos biológicos na DVA. As poucas empresas que evidenciaram as variações, o fizeram de formas distintas.

O CPC 09 fornece três modelos de DVA. Neste estudo, a análise das DVA's das empresas foi feita tendo como referência a DVA apresentada no Modelo I – Empresas em Geral, de caráter apenas sugestivo, posto que o Modelo II é recomendado para Instituições Financeiras Bancárias e o Modelo III é recomendado para Seguradoras.

3. Procedimentos Metodológicos

A presente pesquisa é classificada como exploratória e qualitativa. É qualificada como exploratória em decorrência de buscar conhecer com maior profundidade um assunto, de modo a torná-lo mais claro. Segundo Miranda, Miranda e Veríssimo (2007), a pesquisa exploratória tem por finalidade proporcionar maiores informações, além da descoberta de um novo tipo de enfoque sobre o assunto tratado. Quanto à abordagem do problema, é qualitativa,

uma vez que não há utilização de instrumentos estatísticos na análise do problema, e a análise busca conhecer a natureza de um fenômeno.

3.1. Amostra

Com o objetivo de analisar a forma como as empresas têm evidenciado a variação do valor justo de ativos biológicos em suas DVA's, foram analisadas 174 demonstrações financeiras de um total de 31 companhias com ações negociadas na BM&FBOVESPA e que possuem ativos biológicos em suas demonstrações. A amostra abrangeu os setores de bens industriais (2 empresas, dos segmentos de material rodoviário e material de transporte), construção e transporte (1 empresa, do segmento de transporte hidroviário), consumo cíclico (3 empresas, dos segmentos de fios e tecidos e de tecidos, vestuário e calçados), consumo não cíclico (14 empresas, dos segmentos de açúcar e álcool, agricultura, alimentos diversos e carnes e derivados), financeiro e outros (2 empresas, dos segmentos de holdings diversificadas e exploração de imóveis) e materiais básicos (9 empresas, dos segmentos de madeira, papel e celulose e siderurgia).

Foram analisados os conteúdos das DVA's e as informações relacionadas a ativos biológicos presentes nas notas explicativas das demonstrações financeiras anuais dos exercícios financeiros entre 2010 e 2016. Não compuseram a amostra as demonstrações que apresentaram saldos zerados de ativos biológicos no balanço patrimonial, quais sejam: Battistella Administração e Participações S.A. nos exercícios findos em 2012, 2013 e 2014, Random S. A. Implementos e Participações nos exercícios findos em 2013 e 2014, e Wembley Sociedade Anônima nos exercícios findos em 2013 e 2014. Também não foram analisadas as demonstrações apresentadas pelo grupo Itaúsa Investimentos Itaú S. A., pois o saldo apresentado de ativos biológicos por esse grupo econômico em suas demonstrações consolidadas é composto integralmente por itens da empresa Duratex S.A., sua controlada. Assim, o grupo foi retirado da amostra para evitar dupla contagem.

3.2. Tratamento dos dados e informações

As demonstrações financeiras examinadas foram agrupadas de acordo com a forma como é divulgada a informação referente a ajustes a valor justo de ativos biológicos na DVA: (i) linha específica de ajuste a valor justo na DVA; (ii) linha de outras receitas na DVA; (iii)

linha de insumos adquiridos de terceiros na DVA; (iv) utiliza o ajuste a valor justo, mas não evidencia na DVA; (v) não utiliza ajuste a valor justo.

Quanto ao conteúdo das DVA's foi considerado apenas o conteúdo explícito na demonstração financeira. Algumas companhias trataram as informações sobre o valor justo apenas em notas explicativas, não evidenciando de maneira clara a informação na DVA. Nesses casos, foi computado, para efeito de segregação nas tabulações realizadas, apenas o conteúdo presente na demonstração em si. As informações colhidas das notas explicativas foram consideradas para análise dos dados unicamente para fins de identificação do modo como é apurado o valor justo e o tipo dos ativos biológicos.

4. Análise de Resultados

Algumas empresas possuem ativos biológicos como principal elemento gerador de suas receitas, enquanto outras operam com ativos biológicos apenas de forma acessória. Foi feito levantamento do peso relativo do grupo de ativos biológicos no ativo total das empresas, com base nos valores apresentados no Balanço Patrimonial do final do exercício social.

Ao analisar os resultados, é possível identificar que o peso relativo dos ativos biológicos no grupo total de ativos das empresas analisadas variou entre 0,0035% - Wembley Sociedade Anônima 2012 – e 26,64% - Trevisa Investimentos S.A. 2012. Interessante observar que a Renar Maçãs S.A., uma das empresas que apresentou a maior quantidade percentual de ativos biológicos em relação aos ativos totais, 25,18%, foi a que menos informações forneceu a respeito de seus ativos biológicos nas demonstrações financeiras. De modo contrário, a empresa JBS S.A., em que pese ter apresentado na demonstração financeira do exercício findo em 31/12/2011 uma quantidade bastante reduzida de ativos biológicos proporcionalmente, 0,44%, trouxe informações detalhadas acerca das características e modos de tratamento desses ativos, como será destacado nas próximas seções. Os ativos biológicos constituíram em média 9,5% do montante de ativos totais das empresas analisadas, o que representa um número significativo, tendo em vista a quantidade de itens presentes no grupo de ativos de grande parte delas.

A seguir, é feita uma análise detida das DVA's das empresas analisadas. Primeiramente, levantou-se informações a respeito do local em que a informação referente à mensuração de ativos biológicos aparece na DVA (seção 4.1). Em seguida, buscou-se

identificar padrões de evidenciação de acordo com características comuns entre determinadas empresas: setor de atuação (seção 4.2), metodologia de mensuração do valor justo (seção 4.3), tipo de ativo biológico que possui (seção 4.4) e empresa de auditoria responsável pela emissão do parecer (seção 4.5).

4.1. Evidenciação na DVA

Nesta seção, foi feita análise com foco no campo da DVA em que a informação relacionada a valor justo de ativos biológicos aparece. Com base na estrutura proposta no Modelo I do CPC 29, os possíveis locais de incidência da informação são: linha específica de ajuste a valor justo na DVA, linha de outras receitas e linha de insumos adquiridos de terceiros. Os resultados encontrados no conjunto das DVA's analisadas são consolidados na Tabela 1:

Tabela 1: Local de evidenciação da variação do valor justo dos ativos biológicos na DVA

Local da DVA em que aparece informação referente a valor justo de ativos biológicos	Quantidade de demonstrações encontradas	Percentual
Linha específica de ajuste a valor justo na DVA	14	7,53%
Linha de outras receitas na DVA	27	14,52%
Linha de insumos adquiridos de terceiros na DVA	23	12,37%
Utiliza o ajuste a valor justo mas não evidencia na DVA	115	61,83%
Não utiliza ajuste a valor justo	7	3,76%
Total de incidências	186	100,00%

A quantidade de incidências (186) supera o número de demonstrações analisadas (174) porque as empresas SLC Agrícola S.A. e Vanguarda Agro S.A. apresentam a informação referente a valor justo de ativos biológicos em mais de um campo na mesma DVA, tendo sido contadas mais de uma vez cada empresa. Na SLC Agrícola a “variação do valor justo dos ativos biológicos” representa o ganho ou perda na variação do valor justo reconhecidos no resultado do período, e aparece na linha de “outras receitas”. Esse valor correspondeu ao efeito do ativo biológico na receita líquida da empresa. Já o “ajuste a valor justo dos ativos biológicos”, referente ao custo dos ativos biológicos vendidos, é evidenciado na DVA em linha de “insumos adquiridos de terceiros”. Assim, entre os anos de 2010 e 2016 a empresa fez referência a valor justo de ativos biológicos em duas oportunidades nas DVA's

[Custos e @gronegocio on line](http://www.custoseagronegocioonline.com.br) - v. 14, n. 4, Oct/Dec - 2018.
www.custoseagronegocioonline.com.br

divulgadas. A empresa Vanguarda Agro S.A., nos exercícios findos em 2012 a 2016, utilizou a rubrica “variação do valor justo dos ativos biológicos” dentro de “insumos adquiridos de terceiros” para o montante de ganho ou perda na variação do valor justo, determinado pela diferença entre o valor justo e os custos incorridos no plantio e tratos culturais dos ativos biológicos até o momento da avaliação. Já a rubrica “valor justo de ativos biológicos e produtos agrícolas”, dentro de “outras receitas”, foi utilizada como contrapartida do valor justo determinado para os ativos biológicos pela empresa, com base na estimativa de receitas e custos.

É possível perceber que mais da metade (61,83%) das incidências se referem a casos em que a empresa utiliza o valor justo para mensuração de seus ativos biológicos, mas o ajuste desse valor justo não aparece na DVA. Para essas empresas, os valores referentes a variação do valor justo aparecem apenas em notas explicativas, e o percentual médio de ativos biológicos em relação aos ativos totais é de 8,34%. As sete incidências de não utilização do valor justo são da empresa Renar Maçãs S.A. entre os anos de 2010 a 2016, sendo a única empresa em que se verificou afronta clara à norma. Já a utilização de linha específica de ajuste a valor justo, que representa a forma mais clara de evidenciação da informação, foi adotada apenas pelas empresas Celulose Irani S.A (2010 a 2016), BrasilAgro (2011 a 2015) e São Martinho (nos exercícios findos em 31/03/2016 e 31/03/2017).

Percebe-se que não há homogeneidade entre as empresas analisadas quanto à evidenciação da variação do valor justo na DVA. Eventos similares são evidenciados em rubricas que recebem denominações diferentes. Esse comportamento era esperado, em certa medida, tendo em vista que tanto o CPC 09 quanto o CPC 29 não enumeram de forma taxativa a maneira como a informação referente a ajuste a valor justo deve aparecer na DVA. A variação ocorre dentro das margens de interpretação que o CPC 29 permite. Entretanto, é nítido o inconveniente que tais práticas podem gerar quando da necessidade de se comparar o desempenho entre empresas, posto que tais práticas enfraquecem a comparabilidade entre elas. As seções seguintes, em que é feito levantamento dos modos de evidenciação de acordo com características em comum das empresas, possibilitarão uma melhor compreensão desses dados gerais.

A fim de verificar se existe alguma tendência entre as empresas de evidenciar a informação procurada de acordo com características específicas, foi feita comparação do local de incidência da informação relacionada a ativos biológicos de acordo com o setor de atuação da empresa, o tipo de ativo biológico com que opera (se animal, vegetal ou ambos), a

metodologia utilizada para apuração do valor justo e a firma de auditoria responsável por emitir o parecer sobre as demonstrações contábeis.

4.2. Evidenciação na DVA de acordo com o setor de atuação da empresa

Nesta seção, a forma de evidenciação do ajuste a valor justo é segregada de acordo com o setor de atuação das empresas atribuído pela BM&FBovespa, cujo critério se baseia, principalmente, nos tipos e usos dos produtos ou serviços desenvolvidos pelas empresas que mais contribuem para a formação de suas receitas. Na Tabela 2, são apresentados os resultados consolidados a respeito.

A forma de evidenciação do ajuste a valor justo variou bastante. Percebe-se que, dentro do mesmo setor de atuação, a maioria (ou a totalidade no caso do setor de bens industriais) das empresas utiliza o ajuste a valor justo mas não evidencia essa informação na DVA, à exceção do setor “financeiro e outros”, em que grande parte das demonstrações (62,5%) evidenciam a informação em linha de “outras receitas” na DVA.

O setor que apresentou de forma mais diversificada a informação foi o setor de “consumo não cíclico”. Este é o setor que possui a maior quantidade de segmentos diretamente relacionados à atividade agropecuária, quais sejam: agricultura, açúcar e álcool, alimentos diversos, e carnes e derivados. As empresas que atuam no segmento de agricultura possuem como ativos biológicos macieiras, pinhão-manso, cana-de-açúcar, café – culturas permanentes – soja, milho, algodão e trigo – culturas temporárias. Dentro do setor de “consumo não cíclico” as sete incidências de não utilização do valor justo se referem à empresa Renar Maçãs. As empresas que operam no setor de açúcar e álcool possuem como ativo biológico a cana-de-açúcar, cultura permanente. Destas, 42,86% não divulgam o ajuste a valor justo na DVA, 47,62% divulgam na linha de “insumos adquiridos de terceiros” e 9,52% utilizam linha específica de ajuste a valor justo para divulgar a informação. Não foi possível identificar qualquer característica entre as empresas que justificasse o porquê da diferença de tratamento. Ainda dentro do setor de consumo não cíclico, foi possível identificar que nenhuma das empresas que têm por segmento madeira ou carnes e derivados evidenciou na DVA a informação referente a ajuste a valor justo. Ainda, entre as empresas que atuam no setor de papel e celulose, as quais possuem como ativos biológicos as culturas permanentes pinus e eucalipto, 62,86% das observações concentram-se em utilizar o valor justo mas não evidenciá-lo na DVA.

Tabela 2: Evidenciação do ajuste a valor justo dos ativos biológicos em relação ao setor de atuação da empresa

Setor de atuação	Bens Industriais		Construção e Transporte		Consumo Cíclico		Consumo não Cíclico		Financeiro e Outros		Materiais Básicos		Qtd. Total
	Qt.	Perc.	Qt.	Perc.	Qt.	Perc.	Qt.	Perc.	Qt.	Perc.	Qt.	Perc.	
Linha específica de ajuste a valor justo na DVA	-	-	-	-	-	-	2	2,27%	5	62,50%	7	12,5%	14
Linha de outras receitas na DVA	-	-	4	57,41%	3	17,65%	13	14,77%	1	12,5%	6	10,71%	27
Linha de insumos adquiridos de terceiros na DVA	-	-	-	-	-	-	23	26,14%	-	-	-	-	23
Utiliza o ajuste a valor justo mas não evidencia na DVA	10	100%	3	42,86%	14	82,35%	43	48,86%	2	25%	43	76,79%	115
Não utiliza ajuste a valor justo	-	-	-	-	-	-	7	7,95%	-	-	-	-	7
Total de Incidências	10	100%	7	100%	17	100%	88	100%	8	100%	56	100%	186

Nesta seção foi possível perceber que o setor de atuação da empresa não interfere de forma determinante no modo como ocorre a evidenciação. As empresas que apresentaram tratamento semelhante dentro de um mesmo grupo, quais sejam, madeira e carnes e derivados, não evidenciaram na DVA a informação procurada. Assim, o setor de atuação parece não interferir no modo como a empresa evidencia o ajuste a valor justo.

4.3. Evidenciação na DVA de acordo com a metodologia de mensuração do valor justo

O segundo critério para detalhamento da análise sobre a evidenciação do ajuste a valor justo dos ativos biológicos consiste na metodologia utilizada para apuração do valor justo. Tal metodologia tende a variar de acordo com o tipo de ativo (animal ou vegetal) que a empresa possui, bem como se há ou não mercado ativo para ele. Conforme esclarece Marion (2007), as empresas que operam com ativos biológicos animais podem apurar o valor justo de seus ativos de acordo com o preço de mercado (quando há mercado ativo) ou, alternativamente, pelo custo incorrido na formação desses ativos, quando não há mercado ativo. No caso de ativos vegetais, até que eles atinjam um crescimento significativo, os ativos são geralmente avaliados pelo custo histórico, passando a ser avaliados pelo valor justo após o crescimento significativo. O mesmo autor diz que, no caso de culturas temporárias em que há mercado ativo, a empresa pode utilizar os preços no mercado futuro no momento em que a colheita

será realizada para mensurar o valor justo até a data da colheita. Para culturas permanentes, as quais compreendem ativos biológicos que não são colhidos totalmente e que gerarão produção por vários anos, tais como pomares e cana-de-açúcar, a forma mais adequada de mensuração do valor justo é pelo fluxo de caixa descontado, posto que não existe mercado ativo para o ativo biológico em si, mas apenas para seu fruto. Assim, calcula-se o valor presente dos fluxos de caixa livres que o ativo gerará no futuro.

As demonstrações foram analisadas a fim de identificar se as premissas para determinação do valor justo pelas empresas que utilizam essa forma de avaliação dos ativos biológicos interferem no local onde a mensuração a valor justo aparece na DVA. As metodologias encontradas foram: fluxo de caixa descontado, preço de mercado e custo histórico ou de aquisição. A Tabela 3 relaciona o local em que a informação aparece na DVA e a metodologia de mensuração do valor justo.

Percebe-se que grande parte das empresas que utilizam o fluxo de caixa descontado, seja de forma isolada (48,51%), seja juntamente com o método do custo (72%), não levaram para a DVA as informações referentes aos ajustes do valor justo. De maneira semelhante, as empresas que utilizam o valor de mercado, seja de forma isolada (80%), seja em conjunto com o método do custo (92,31%) não trazem na DVA qualquer informação referente a valor justo, exceto pelas demonstrações financeiras apresentadas pela empresa Wembley Sociedade Anônima nos exercícios findos em 2010 (mensurou seus ativos pelo preço de mercado e pelo custo), 2011 e 2012 (ativos mensurados apenas pelo preço de mercado). Entre as empresas que utilizam o custo histórico ou o custo de aquisição, 35,71% delas informaram que esse custo se aproxima do valor justo, mas não trouxeram a avaliação para a DVA.

Tabela 3: Evidenciação do ajuste a valor justo dos ativos biológicos em relação à metodologia de mensuração

Método mensuração do ativo biológico	FC Descontado		Preço de mercado		Custo histórico		Custo e mercado		Custo e FC descontado		Não informada		Qtd. Total
	Qt.	Perc.	Qt.	Perc.	Qt.	Perc.	Qt.	Perc.	Qt.	Perc.	Qt.	Perc.	
Linha específica de ajuste a valor justo na DVA	14	13,86%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	14
Linha de outras receitas na DVA	16	15,84%	2	20%	1	7,14%	1	7,69%	7	28%	-	-	27
Linha de insumos adquiridos de terceiros na DVA	22	21,78%	-	-	1	7,14%	-	-	-	-	-	-	23
Utiliza o ajuste a valor justo mas não	49	48,51%	8	80%	5	35,71%	12	92,31%	18	72%	23	100%	115

evidencia na DVA													
Não utiliza ajuste a valor justo	-	-	-	-	7	50%	-	-	-	-	-	-	7
Total de incidências	101	100%	10	100%	14	100%	13	100%	25	100%	23	100%	186

Das demonstrações analisadas, 23 não forneciam a metodologia utilizada para mensuração do valor justo, em que pese ele ter sido usado. A empresa que não utilizou o valor justo é a Renar Maçãs S.A., nas demonstrações apresentadas entre os anos de 2010 e 2016. A empresa afirmou que não procedeu à mensuração de seus ativos biológicos porque apenas após a maturação, ou seja, em até 10 dias antes do fruto estar maduro e apto para colheita, é possível valorizá-lo. Não ficou claro nas notas explicativas da empresa se esta se referia ao ativo biológico pomar ou ao produto agrícola maçã. Entretanto, a mensuração a valor justo não foi feita para nenhum dos dois itens. Nessa empresa, os pomares são classificados no grupo de imobilizado, e como tais, registrados ao custo de aquisição ou construção, denotando que a mensuração é feita pelo custo histórico.

Algumas empresas utilizam mais de uma metodologia de mensuração do valor justo, a depender da etapa de formação de seus ativos biológicos. A Marfrig Alimentos S.A. mudou o modo de mensuração se seus ativos biológicos em 2014. Até então todos eram mensurados pelo fluxo de caixa descontado, passando a separá-los entre bovinos, avaliados pelo preço de mercado, e aves, pelo custo de aquisição. A Klabin S.A. separou seus ativos de acordo com o grau de maturação: florestas de eucalipto até o 3º ano e florestas de pinus até o 5º ano foram avaliadas pelo custo histórico, e após esse período utilizou-se o fluxo de caixa descontado para mensuração do valor justo de ambas as espécies de florestas. A Duratex S.A. utilizou o custo de formação para mensurar florestas com até um ano de vida nos anos de 2011 a 2014, e o fluxo de caixa descontado para florestas em formação. Em 2010, a Duratex S.A. mensurou pelo custo de formação as florestas até dois anos de vida. Incidências como as da Klabin S.A. e da Duratex S.A. aparecem na tabela 3 como “custo e fluxo de caixa descontado”.

A JBS S.A. mensura seus ativos biológicos de acordo com o tipo de ativo e a localização da empresa. A JBS USA mensura parte de seus ativos ao custo, uma vez que não há mercado ativo nem alternativas confiáveis disponíveis para mensuração do valor de mercado. Por exemplo, o gado bovino da controlada da JBS USA na Austrália é valorizado pelo custeio por absorção, enquanto o gado bovino das empresas no Brasil é mensurado de

acordo com o preço de mercado, uma vez que há mercado ativo no Brasil, viabilizando a mensuração de forma confiável. Já as culturas temporárias dessa empresa são mensuradas por seus valores de custo em decorrência da imaterialidade de seus dados, de acordo com a empresa. Os dados desta empresa aparecem na tabela 3 como “custo e mercado”.

Outras empresas simplesmente não informaram o modo como foi feito o cálculo do valor de seus ativos biológicos em algumas demonstrações, tais como a Minerva S.A., que informou nas demonstrações de 2010 a 2014 que a mensuração a valor justo de seus ativos é feita de forma confiável por que há mercado ativo, sem dizer, entretanto, qual a metodologia aplicada na determinação desse valor justo. A mesma empresa informou que mensura seus ativos biológicos pelo custo de aquisição e valor de mercado nos anos de 2015 e 2016. A Companhia Melhoramentos de São Paulo em 2014 e a São Martinho S.A. em 2012 não fizeram qualquer referência ao método utilizado para determinação do valor justo.

Percebe-se que a metodologia utilizada pelas empresas para mensuração dos ativos biológicos varia de acordo com as características próprias do ativo, entretanto, tal diferenciação parece não ter reflexos diretos na forma de evidenciação da informação na DVA. Principalmente entre as empresas que operam com o fluxo de caixa descontado, houve grande diversidade na forma em que o ajuste a valor justo aparece nessa demonstração.

4.4. Evidenciação na DVA de acordo com o tipo de ativo biológico

Ativos biológicos animais ou vegetais tendem a receber tratamento diferente no que tange à mensuração do valor justo, conforme explicado na seção 4.3. Assim, foi feita análise comparativa sobre as práticas de evidenciação do ajuste a valor justo na DVA das empresas, de acordo com o tipo de ativo biológico com que opera. A Tabela 4 evidencia o quantitativo de demonstrações em que foram encontradas as informações referentes à variação do valor justo de acordo com o local de evidenciação.

Foi possível observar que a grande maioria das empresas que operam com ativos biológicos animais utiliza a variação a valor justo, mas esta informação não aparece na DVA. Isto é válido inclusive para as empresas JBS S.A., Graziotin S.A. e Trevisa Investimentos S.A., que operam tanto com ativos animais quanto com ativos vegetais. Quanto às empresas que operam apenas com ativos biológicos vegetais, houve grande variação na forma de evidenciação da informação. Mais da metade delas (54,01%) utiliza a mensuração a valor justo mas não evidencia a informação na DVA. Destaque-se que a empresa Renar Maçãs

S.A., que opera com macieiras, não avaliou seus ativos biológicos pelo valor justo em nenhuma das sete demonstrações analisadas, alegando que apenas após a maturação, ou seja, dez dias antes da colheita do fruto, é possível valorizá-lo.

Tabela 4: Evidenciação da variação do valor justo dos ativos biológicos em relação ao tipo de ativo biológico

Tipo de ativo biológico	Animal		Vegetal		Animal e Vegetal		Qtd. Total
	Quant.	Perc.	Quant.	Perc.	Quant.	Perc.	
Linha específica de ajuste a valor justo na DVA	-	-	14	10,22%	-	-	14
Linha de outras receitas na DVA	2	6,67%	19	13,87%	6	31,58%	27
Linha de insumos adquiridos de terceiros na DVA	-	-	23	16,79%	-	-	23
Utiliza o ajuste a valor justo mas não evidencia na DVA	28	93,33%	74	54,01%	13	68,42%	115
Não utiliza ajuste a valor justo	-	-	7	5,11%	-	-	7
Total de Incidências	30	100%	137	100%	19	100%	186

Com relação ao tipo de ativo biológico, percebe-se que a maior variabilidade nas formas de evidenciação da informação está entre as empresas que operam com ativos vegetais. Isso pode ser devido ao fato de que esse grupo de ativos possui maior quantidade de características diferenciadoras, tais como cultura permanente ou temporária, ou possibilidade de rotação entre as culturas com que uma mesma empresa opera, o que pode interferir no modo como a transformação biológica desse grupo de ativos é contabilizada e evidenciada na DVA.

4.5. Evidenciação na DVA de acordo com a firma de auditoria

Um total de 14 firmas de auditoria emitiram parecer acerca das demonstrações analisadas, sendo que as *Big Four* foram responsáveis por 126 dos 174 pareceres emitidos, o que representa 72,41% do total. A Tabela 5 relaciona a firma de auditoria com o local de evidenciação da informação referente a ajuste a valor justo nas demonstrações analisadas.

Foram encontrados relatórios com ressalvas nas demonstrações da RENAR Maçãs (2010 a 2014, auditadas pela BDO, e 2015, pela Verdus Auditores Independentes), LDC Bioenergia S.A. (2011, Deloitte), JBS S.A. (2010, BDO) e Eucatex S. A. (2010, Ernst &

Young), entretanto, as ressalvas não dizem respeito à DVA ou à mensuração de ativos biológicos.

Na Tabela 5 destaca-se o fato de que todas as empresas que foram auditadas por uma das *Big Four* utilizam o valor justo para mensuração dos ativos biológicos. Além disso, a maioria (80%) das empresas que foram auditadas por outras firmas não evidenciaram informação referente a ajuste a valor justo em nenhum local da DVA. As exceções foram as empresas Trevisa Investimentos S.A. em 2013 e 2014 e a empresa Wembley Sociedade Anônima em 2010, as quais evidenciaram a variação do valor justo em linha de “outras receitas”. Entre as empresas não auditadas por *Big Four*, 11,67% sequer utilizam o valor justo. Entre aquelas que evidenciam na DVA, não foi possível perceber um padrão claro relacionado à firma de auditoria responsável pela emissão do relatório.

Tabela 5: Local de evidenciação da variação do valor justo dos ativos biológicos em relação à firma de auditoria responsável pelo emissão do relatório

Firma de Auditoria	PwC		KPMG		Ernst & Young		Deloitte		Outras		Qtd. Total
	Qt.	Perc.	Qt.	Perc.	Qt.	Perc.	Qt.	Perc.	Qt.	Perc.	
Linha específica de ajuste a valor justo na DVA	7	15,22%	-	-	5	17,24%	2	8%	-	-	14
Linha de outras receitas na DVA	10	21,74%	5	19,23%	3	10,34%	4	16%	5	8,33%	27
Linha de insumos adquiridos de terceiros na DVA	8	17,39%	7	26,92%	3	10,34%	5	20%	-	-	23
Utiliza o ajuste a valor justo mas não evidencia na DVA	21	45,65%	14	53,85%	18	62,07%	14	56%	48	80%	115
Não utiliza ajuste a valor justo	-	-	-	-	-	-	-	-	7	11,67%	7
Total de Incidências	46	100%	26	100%	29	100%	25	100%	60	100%	186

A partir da Tabela 5 é possível inferir que as empresas auditadas pela PwC e pela Deloitte foram as que, proporcionalmente, mais utilizaram a DVA para evidenciar a variação do valor justo (47,22% e 42,86%, respectivamente). Em contraponto a Ernst & Young, com 28,57%, e a KPMG, com 34,78%, foram as firmas de auditoria que auditaram as DVA's em que menos se evidenciou o ajuste a valor justo. Apesar da aparente divergência de tratamento das informações de acordo com a firma de auditoria, que, em um primeiro momento, pode levar a entender que as empresas respondem à demanda dessas firmas, pôde-se perceber que todas as empresas pesquisadas, sem exceção, apresentaram no parágrafo “outros assuntos” do relatório a mesma informação acerca da DVA, qual seja:

Examinamos, também, as demonstrações individuais e consolidadas do valor adicionado (DVA), referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 201X, [preparadas sob a responsabilidade da administração da Companhia] cuja

apresentação é requerida pela legislação societária brasileira para companhias abertas e como informação suplementar pelas IFRS que não requerem a apresentação da DVA. Essas demonstrações foram submetidas aos mesmos procedimentos de auditoria descritos anteriormente e, em nossa opinião, [exceto pelo assunto mencionado na seção “Base para conclusão com ressalva sobre as demonstrações contábeis individuais e consolidadas”] estão adequadamente apresentadas, em todos os seus aspectos relevantes, em relação às demonstrações contábeis [financeiras] tomadas em conjunto.

Os trechos entre colchetes apareceram em alguns relatórios e em outros não, sem alteração do parágrafo base. Tal comportamento sugere a pouca atenção dispensada à DVA pelas empresas de auditoria.

5. Conclusão

A adoção do valor justo como forma de mensuração de ativos biológicos reflete, de maneira mais apropriada, os ganhos e eventuais perdas decorrentes da transformação biológica por que passam animais e plantas vivos. Esse grupo de ativos aparece de forma mais frequente nas demonstrações de empresas que atuam no agronegócio – segmento econômico com forte participação na economia do país. Entretanto, apesar dessa relevância no PIB nacional, as pesquisas sobre ativos biológicos na literatura contábil brasileira ainda são incipientes, se comparadas às que têm por foco outros itens patrimoniais e de resultados. Ademais, a mensuração de ativos biológicos pelo valor justo é permeada de um alto grau de subjetividade, o que pode ser percebido desde a estimativa da vida útil desses ativos pelas empresas que utilizam a metodologia de mensuração pelo fluxo de caixa descontado, até a estimativa do valor do ativo num cenário em que não há mercado ativo. O ganho patrimonial de entidades que operam com ativos biológicos decorre da transformação biológica deles, e a evidenciação dessa transformação em números contábeis constitui-se em um verdadeiro desafio.

A DVA, como demonstração responsável por evidenciar o valor agregado pelas empresas, deve refletir o valor adicionado decorrente da transformação biológica. O ganho patrimonial dessas empresas sofre um impacto tanto maior quanto maior for a contribuição da receita decorrente diretamente de ativos biológicos na receita total. Ocorre que boa parte do valor agregado por essas empresas tem origem no crescimento e desenvolvimento de ativos biológicos, e essa transformação simplesmente não é detalhada por algumas empresas na demonstração contábil criada para esse fim.

A maioria das empresas segue as normas postas no CPC 29. Entretanto, não há detalhamento suficiente nesta ou em outras normas que permitam estabelecer uma maneira única de evidenciar a informação referente a valor justo na DVA. Assim, as empresas interpretam a norma de formas distintas, e oferecem ao usuário da demonstração contábil informações semelhantes de forma heterogênea, o que pode prejudicar a comparabilidade dos resultados entre empresas que operam com produtos semelhantes.

A análise dos testes realizados nas demonstrações das 31 companhias que integraram a amostra, referentes ao período de 2010 a 2016, demonstrou que não há padrão na forma como ocorre a evidenciação da variação do valor justo das empresas que operam com ativos biológicos. Isso ficou claro mesmo para empresas que produzem exatamente os mesmos produtos. Um total de 174 demonstrações foi analisado. Em virtude de algumas empresas evidenciarem o ajuste a valor justo em mais de um local na DVA, trabalhou-se com um total de 186 incidências, sendo constatado que: (i) em mais de 60% dos casos examinados a entidade utilizou o valor justo, mas não evidencia o ajuste na DVA; (ii) em menos de 4% não há utilização do valor justo para mensuração dos ativos biológicos; (iii) apenas 7,5% divulgam o ajuste a valor justo na DVA em linha específica; (iv) cerca de 27% divulgam o ajuste a valor justo dos ativos biológicos na DVA, mas não em linha específica, utilizando “outras receitas” e “insumos adquiridos de terceiros”.

Após a análise geral das demonstrações, o padrão de evidenciação foi analisado segregando as empresas de acordo com o setor em que atuam, o tipo de ativos biológicos com que operam (animais ou vegetais), a metodologia de mensuração do valor justo e a firma de auditoria responsável pela emissão do parecer sobre as demonstrações financeiras. A falta de padrão na evidenciação do valor justo permaneceu nessa análise segregada. A partir do momento em que os auditores ou outros usuários das demonstrações se tornem mais atentos às informações referentes à avaliação e reavaliação de ativos biológicos, e a maneira como ocorre a evidenciação na DVA, é possível que as empresas passem a elaborar essa demonstração de forma mais homogênea, o que representaria um ganho na qualidade da informação apresentada.

Nesse contexto, ao evidenciar a ausência de uniformidade no *disclosure* do ajuste a valor justo de ativos biológicos na DVA, este estudo contribui para o desenvolvimento da literatura contábil brasileira sobre o tema, oferecendo subsídios para que se discuta as razões para o cenário identificado, bem como se cobre a atuação dos agentes envolvidos na preparação e divulgação das informações financeiras, incluindo os auditores independentes.

Como limitador dessa pesquisa tem-se sua abrangência, a qual se restringiu ao período de 2010 a 2016. Ressalte-se que alteração recente da IAS 41 na mensuração de plantas portadoras, conforme exposto no referencial teórico, com vigência a partir de 2016, pode alterar o grau de detalhamento das informações acerca de seus ativos biológicos, que não foi totalmente capturado no presente estudo. Também existe limitação quanto à amostra, a qual se restringiu a empresas que possuem ações negociadas na BM&FBovespa e possuem ativos biológicos em seus balanços patrimoniais. Além disso, quando do cálculo do percentual de ativos biológicos em relação aos ativos totais, alguns totais foram obtidos pelo somatório de contas relacionadas, uma vez que houve empresa que não forneceu o total de ativos biológicos em uma única conta.

A título de sugestão para futuras pesquisas, recomenda-se a avaliação do impacto da adoção da IAS 41 no padrão de divulgação do ajuste a valor justo dos ativos biológicos por meio das DVA's. É possível, por exemplo, que a análise comparativa das demonstrações antes e depois de 2016 evidencie mudança de comportamento ao menos por parte das empresas que possuem plantas portadoras.

6. Referências

BRASIL. LEI N.º 11.638, de 28 de dezembro de 2007. Altera e revoga dispositivos da Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e da Lei no 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e estende às sociedades de grande porte disposições relativas à elaboração e divulgação de demonstrações financeiras. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 28 de dez. 2007. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/11638.htm>. Acesso em: 9 out. 2018.

BRITO, E.. *Um estudo sobre a subjetividade na mensuração do valor justo na atividade da pecuária bovina*. 2010. Dissertação (Mestrado em Controladoria e Contabilidade). Curso de Pós-graduação em Controladoria e Contabilidade da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto, Universidade de São Paulo, Ribeirão Preto, 2010.

COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS (CPC). Pronunciamento Técnico CPC 09 – Demonstração do Valor Adicionado. *Comitê de Pronunciamentos Contábeis*, Brasília, DF, 30 de out. 2008. Disponível em: <<http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos/Pronunciamento?Id=40>>. Acesso em: 9 out. 2018.

COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS (CPC). Pronunciamento Técnico CPC 29 – Ativo Biológico e Produto Agrícola. *Comitê de Pronunciamentos Contábeis*, Brasília, 16 de set. 2009. Disponível em: <<http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos/Pronunciamento?Id=60>>. Acesso em: 9 out. 2018.

CUNHA, M. F. et al.. IAS 41 – Agriculture: Um estudo da aplicação da norma internacional de contabilidade às empresas de pecuária de corte. In: CONGRESSO USP DE CONTROLADORIA E CONTABILIDADE, 6., 2006, São Paulo. *Anais eletrônicos...* São Paulo: USP, 2006. Disponível em: <https://congressosp.fipecafi.org/anais/artigos62006/an_resumo.asp?cod_trabalho=443>. Acesso em: 9 out. 2018.

EMPRESA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO (EBC). *Participação da Agropecuária no PIB sobe para 23% em 2015*. Brasília, 2015. Disponível em: <<http://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2015-12/participacao-da-agropecuaria-no-pib-sobe-para-23-em-2015>>. Acesso em: 9 out. 2018.

ERNST&YOUNG; FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS CONTÁBEIS, ATUARIAIS E FINANCEIRAS (FIPECAFI). *Manual de normas internacionais de contabilidade: IFRS versus normas brasileiras*. V. 2. São Paulo: Atlas, 2010.

IFRSBRASIL. *IAS 41/CPC 29 – Planta portadora: conceito e impressões*. Brasília, 2016. Disponível em: <<http://www.ifrbrasil.com/ativos/ias-41-cpc-29-planta-portadora-conceito-e-impressoes>>. Acesso em: 9 out. 2018.

INTERNATIONAL FINANCIAL REPORTING STANDARDS (IFRS). International Accounting Standards nº 1 – Presentation of Financial Statements. *International Financial Reporting Standards*, Londres, UK. Disponível em <<https://www.ifrs.org/issued-standards/list-of-standards/ias-1-presentation-of-financial-statements/>>. Acesso em: 9 out. 2018.

INTERNATIONAL FINANCIAL REPORTING STANDARDS (IFRS). International Accounting Standards nº 16 – Property, Plant and Equipment. *International Financial Reporting Standards*, Londres, UK. Disponível em <<https://www.ifrs.org/issued-standards/list-of-standards/ias-16-property-plant-and-equipment/>>. Acesso em: 9 out. 2018.

INTERNATIONAL FINANCIAL REPORTING STANDARDS (IFRS). International Accounting Standards nº 41 – Agriculture. *International Financial Reporting Standards*, Londres, UK. Disponível em <<https://www.ifrs.org/issued-standards/list-of-standards/ias-41-agriculture/>>. Acesso em: 9 out. 2018.

IUDÍCIBUS, S. et al. FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS CONTÁBEIS, ATUARIAIS E FINANCEIRAS (FIPECAFI). *Manual de contabilidade societária: aplicável a todas as sociedades de acordo com as normas internacionais e do CPC*. 2.ed. São Paulo: Atlas, 2010. XXVIII, 794 p.

KEHL, U. *Contabilidade pelo Valor Justo – Evolução Mundial e Aplicação no Brasil*. 2005. 51 f. Monografia, Instituto de Economia, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2005. Disponível em <http://www.cvm.gov.br/export/sites/cvm/menu/aceso_informacao/serieshistoricas/trabalhos_academicos/anexos/Uwe_Kehl-contabilidade-valor-justo.pdf>. Acesso em: 9 out. 2018.

MARION, J. C.. *Contabilidade rural: contabilidade agrícola, contabilidade da pecuária, imposto de renda pessoa jurídica*. 9. ed. São Paulo: Atlas, 2007. xxv, 254 p.

MIRANDA, A.; MIRANDA, G. J.; VERÍSSIMO, M. P... A construção do conhecimento na academia. IN: CONGRESSO BRASILEIRO DE CUSTOS, 14., 2007, João Pessoa. *Anais eletrônicos...* João Pessoa: ABC, 2007. Disponível em: <<https://anaiscbc.emnuvens.com.br/anais/article/view/1448/1448>>. Acesso em: 9 out. 2018.

MÜLLER, G. *Complexo agroindustrial e modernização agrária*. São Paulo: Hucitec, 1989. 148 p.

PIRES, P. A. S. et al.. Representatividade dos ativos biológicos e o nível de disclosure do CPC 29: uma análise com as companhias de capital aberto brasileiras no período de 2009 a 2013. *Custos e Agronegócio On Line*, v. 13, n. 1, , jan-mar 2017. Disponível em: <<http://www.custoseagronegocioonline.com.br/numero1v13/OK%2019%20disclosure.pdf>>. Acesso em: 9 out. 2018.

RECH, I. J.; OLIVEIRA, K. G. Análise da aplicação do CPC 29 e IAS 41 aos ativos biológicos no setor de silvicultura. In: CONGRESSO ANPCONT, 5., 2011, Vitória. *Anais eletrônicos...* Vitória: ANPCONT, 2011. Disponível em: <https://www.researchgate.net/profile/Ilirio_Rech/publication/268303022_ANALISE_DA_APLICACAO_DA_CPC_29_E_IAS_41_AOS_ATIVOS_BIOLOGICOS_NO_SETOR_DE_SILVICULUTRA/links/5820d45108ae12715afbd3c4/ANALISE-DA-APLICACAO-DA-CPC-29-E-IAS-41-AOS-ATIVOS-BIOLOGICOS-NO-SETOR-DE-SILVICULUTRA.pdf?origin=publication_detail>. Acesso em: 9 out. 2018.

RECH, I. J.; CUNHA, M. F.. Análise das taxas de desconto aplicáveis na mensuração dos ativos biológicos a valor justo. IN: CONGRESSO USP DE CONTROLADORIA E CONTABILIDADE, 11., 2011, São Paulo. *Anais eletrônicos...* São Paulo: USP, 2011. Disponível em: <<https://congressosp.fipecafi.org/anais/artigos112011/538.pdf>>. Acesso em: 9 out. 2018.

SALOTTI, B. M.; SANTOS, A.. Ativos biológicos na DVA: o que vem sendo divulgado no Brasil. *Revista de Contabilidade e Organizações*, v. 9, n. 23, 2015. Disponível em: <<http://www.revistas.usp.br/rco/article/view/88025/100252>>. Acesso em: 9 out. 2018.

WANDERLEY, C. A. N.; SILVA, A. C.; LEAL, R. B.. Tratamento Contábil de Ativos Biológicos e Produtos Agrícolas: uma Análise das Principais Empresas do Agronegócio Brasileiro. *Revista Pensar Contábil*, v. 14, n. 53, , jan/abr. 2012. Disponível em: <<http://www.atenas.org.br/revista/ojs-2.2.3-06/index.php/pensarcontabil/article/view/1243/1170>>. Acesso em: 9 out. 2018.